

ATA Nº 006/2026

Às onze horas, do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na modalidade virtual, por meio de videoconferência realizada por intermédio da plataforma Teams, estando presentes nesta reunião os Senhores Fabrício Trombini Jacobus – **Presidente da Comissão Eleitoral**, Marcelo Jacques Paludo, Jorge Luiz Ferreira, Rafael Luis de Ávila e Rosaura Cunha Teixeira de Mello, membros da Comissão Eleitoral; e Croaldo Amaral Junior, Gerente de Controladoria; Vanessa dos Santos Dorneles, Gerente de Negócios e Relacionamento; Adriano Carlos Oliveira Medeiros, Gerente Financeiro e Contábil; e Cristiano Jacobsen de Oliveira, Gerente de Serviços da Fundação Família Previdência, para continuidade dos trabalhos visando o processo eleitoral do ano de 2026, em conformidade com o aprovado pelo Conselho Deliberativo na Súmula da Ata nº 922, datada de 16/01/2026. Registrou-se a ausência do Sr. Daniel Sperb Porto – Conselheiro Indicado – Representante do Conselho Deliberativo. Registrou-se que os presentes trataram dos seguintes assuntos: **UM) ANÁLISE DO MATERIAL DE PROPAGANDA DOS CANDIDATOS:** Após os cumprimentos iniciais entre os presentes, o Presidente da Comissão, Sr. Fabrício Trombini Jacobus, declarou aberta a reunião, informando que a pauta principal consistia na análise do material de propaganda dos candidatos e na definição dos próximos passos do processo eleitoral, considerando a abertura do período de inscrições. O Presidente destacou que o *site* das eleições já se encontrava atualizado, contendo o regulamento eleitoral, as atas e os demais documentos pertinentes, em linha com os procedimentos adotados em eleições anteriores. Informou, ainda, que já foram realizados questionamentos por parte de candidatos, especialmente relacionados à exigência de apresentação de certidão negativa de processos contra a Fundação. Sobre esse ponto, o Presidente relatou que os candidatos têm enfrentado dificuldades para obter a certidão na forma prevista, razão pela qual propôs que a exigência fosse atendida mediante declaração do próprio candidato. Nesse sentido, esclareceu que a ideia é que o candidato declare que não tem ações contra a Fundação, e a verificação será realizada posteriormente pelo jurídico. O Sr. Croaldo José Souza do Amaral Junior complementou, detalhando o fluxo operacional, informando que as dúvidas seriam respondidas individualmente por e-mail e, posteriormente, publicadas no *site*, de forma anonimizada, no formato de perguntas e respostas, garantindo uniformidade de informação. O Sr. Jorge Luiz Ferreira relatou dúvidas recebidas de possíveis candidatos, destacando que um possível candidato contou que, ao acessar o sistema, encontrou a orientação para anexar cinco certidões, o que gerou confusão sobre quais documentos seriam exigidos. Ressaltou, ainda, a importância de clareza nas instruções, afirmando que isso confunde, pois os candidatos ficam com medo de tomar alguma atitude e até de ter a inscrição invalidada. Diante disso, o Sr. Cristiano Jacobsen comprometeu-se a verificar e ajustar o sistema, enquanto o Sr. Croaldo esclareceu que a menção às cinco certidões constava apenas como exemplo no manual, podendo induzir a erro, motivo pelo qual seria corrigida. Ainda sobre o tema, a Sra. Rosaura Cunha Teixeira de Mello ponderou quanto à necessidade de cautela jurídica, questionando se a exigência constava também no edital e alertando que, caso estivesse prevista formalmente, poderia ser necessária retificação. Ressaltou que não é só simplesmente fazer uma resposta no *site*, é preciso verificar se há

necessidade de ajuste formal para evitar questionamentos futuros. Após análise conjunta, concluiu-se que a questão se referia à forma de apresentação dos documentos, não configurando alteração de regra, mas sim esclarecimento, não sendo necessária retificação do edital e sendo possível aceitar a declaração própria do candidato. Na sequência, a Sra. Rosaura trouxe outra dúvida recorrente, referente à exigência de não exercício de cargo de dirigente em patrocinadoras, questionando se tal condição deveria ser observada no momento da inscrição ou apenas na posse. Após consulta ao regulamento, o Presidente esclareceu que a comprovação deve ocorrer no momento da inscrição, mediante declaração do candidato. A Sra. Rosaura também sugeriu melhorias no processo de comunicação, destacando que seria importante fazer um chamamento mais direto aos participantes, e não apenas disponibilizar as informações no formato de perguntas e respostas, além de propor o envio de *e-mails* informativos e a disponibilização de modelo padrão de declaração para facilitar o cumprimento das exigências pelos candidatos. A proposta foi acolhida, com a ressalva, feita pelo Sr. Croaldo, de que o modelo de declaração não deveria ser obrigatório, para não restringir candidatos que eventualmente já tenham apresentado documentos próprios. Dando continuidade, o Sr. Croaldo apresentou o cronograma do processo eleitoral, destacando as datas de divulgação dos inscritos, período de análise das candidaturas e homologação. Explicou também a proposta de utilização de *checklist* operacional para análise dos documentos, o qual seria previamente preenchido pela equipe de apoio e submetido à validação da Comissão. Passando à análise das regras de propaganda eleitoral, o Sr. Croaldo apresentou o material elaborado pelo grupo de trabalho, esclarecendo que o objetivo era fornecer diretrizes claras aos candidatos quanto ao conteúdo e ao formato do material a ser divulgado no *site* institucional. Durante a discussão, o Sr. Jorge levantou questionamento sobre o conceito de vinculação entre candidaturas, destacando que não ficou muito claro o que significa essa vinculação, especialmente considerando que não há mais chapa como antigamente. Em complemento, ponderou que não vê problema em um candidato declarar apoio a outro, desde que isso não configure formalmente uma chapa. A Sra. Rosaura manifestou entendimento divergente no que se refere à propaganda institucional, afirmando que no *site* da Fundação a propaganda sempre foi individual, com foto, currículo e propostas do próprio candidato, sem vinculação com outros. Ressaltou que a vinculação poderia ocorrer apenas em materiais externos, produzidos pelos próprios candidatos. O Sr. Marcelo Jacques Paludo confirmou que o texto apresentado reproduz regra de eleições anteriores, informando que o item está igual ao utilizado no pleito anterior. O Sr. Jorge manifestou preocupação quanto às disposições constantes no regulamento, especialmente no que se refere ao item IV do Art. 3º, o qual foi encaminhado ao CD somente com as restrições previstas pelos Art. 3º da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, cumulado com o Art. 25, I, da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e foi alterado incluindo ocorrida nos últimos 15 anos. Entende que tais restrições não têm amparo legal e podem inviabilizar a candidatura de profissionais com ampla experiência e trajetória relevante. Ressaltou que, nessas condições, ele próprio estaria impedido de se candidatar ao cargo de Conselheiro, o que, em seu entendimento, configura um potencial risco jurídico, podendo ser considerado como um cerceamento aos participantes de participarem do processo eletivo, sobretudo caso tais critérios não sejam igualmente aplicados aos membros

indicados, podendo extrapolar os limites legais de clara interferência no processo eleitoral com objetivos não definidos e não plenamente justificados. Na sequência, apresentou ponderações argumentando que a valorização exclusiva de experiências recentes em detrimento de trajetórias mais antigas representa, a seu ver, uma inversão de valores, podendo inclusive sugerir viés etarista. Por fim, lembrou dificuldades ocorridas em processo seletivo anterior, relacionadas à análise documental comprobatória e solicitou maior clareza quanto aos tipos de documentos que serão aceitos para comprovação de experiência profissional autônoma, alertando, em especial, que muitos profissionais aposentados atuam sem vínculo formal empregatício, como consultores, por exemplo, nestes casos, como poderão comprovar sua atuação, e se haverá aceitação de apenas àqueles com vínculos formais com empresas. Na sequência, a Sra. Rosaura corroborou a preocupação apresentada, lembrando situação ocorrida em processo anterior, ao mencionar que a questão trazida pelo Sr. Jorge aconteceu na eleição passada, na qual não foi aceita a inscrição de um candidato por ele ser consultor, ponderando ainda que a avaliação, à época, teria sido realizada por empresa contratada, sugerindo, assim, a verificação dos critérios anteriormente adotados e eventual consulta às atas do processo passado para melhor esclarecimento. Em complemento, o Sr. Marcelo manifestou entendimento no sentido de que a comprovação pode se dar por diferentes meios, desde que haja vínculo demonstrável, afirmando que a comprovação deverá ser emitida por empresa ou entidade a qual esteja ou esteve vinculado que declare as atividades, acrescentando que, no caso de consultores, eles têm um vínculo com essa empresa, têm um contrato de consultoria, razão pela qual consideraria suficiente o contrato e a declaração da empresa que ele exerceu tais atividades, concluindo que não veria problema nenhum em aceitar esse tipo de documento. No mesmo sentido do Sr. Marcelo, o Presidente Fabrício ressaltou que a análise deverá ocorrer oportunamente, à medida que os documentos forem apresentados, destacando que não é possível precisar como esses serão entregues. Pode ser um contrato assinado, uma carteira de trabalho, motivo pelo qual a Comissão deverá proceder à avaliação caso a caso, com base na documentação submetida pelos candidatos. Retomando a palavra, o Sr. Jorge reforçou a necessidade de definição prévia dos critérios, questionando se uma nota fiscal emitida pela empresa para a qual o candidato presta serviço será aceita ou não, bem como reiterando a importância de se deixar claro quais documentos podem ser aceitos como meios de comprovação, salientando, por fim, que vínculo de emprego não é a única forma de comprovação de atividades, especialmente diante das particularidades da atuação de profissionais autônomos, requerendo o devido registro de suas considerações em ata. Por fim, ainda no debate do tema, esclareceu que a exigência que concentra a experiência nos últimos 15 anos consta de Artigo específico (item 2º, do Art. 26 da Resolução PREVIC nº 23) e aplicável somente ao AETQ da Entidade, que não é o caso em disputa. Que tal artigo não está apontado no texto subíndice (1) de rodapé do referido artigo do regulamento eleitoral que acrescenta a exigência. Com a palavra, o Sr. Presidente apontou que a exigência foi incluída pelo Conselho Deliberativo. Pontuou que o período de 15 anos é encontrado na Resolução nº 23/2023 Previc não apenas quando trata do AETQ, mas também quando trata da certificação por experiência, que deve ser feita observando a atividade desenvolvida pela pessoa a ser certificada no referido período, considerando ser coerente estipular um período, especialmente em uma atividade que é altamente regulada como o

caso da Previdência Complementar. Na oportunidade, referiu a respeito da sugestão do Sr. Daniel de modificação do regulamento, mencionando que esse ponto já foi deliberado e aprovado pelo órgão competente, no caso o Conselho Deliberativo, e sendo assim, parece natural que a questão está resolvida. Mencionou que, inclusive, o processo seletivo anterior, onde já havia exigência idêntica, foi submetido à Previc, pois houve denúncia junto ao Órgão, que avaliou todo o processo e o considerou como estando correto, resultando em uma recomendação de alteração estatutária que já está em curso. Então, ao seu ver, a Comissão está querendo reviver algo que já foi até avaliado. No que se refere ao fluxo de aprovação do material de campanha, o Sr. Croaldo destacou a necessidade de definição de procedimento ágil, sugerindo que o material fosse encaminhado por *e-mail* à Comissão, com prazo de até 48 horas para manifestação. O Presidente propôs que, não havendo manifestação no prazo, o material fosse considerado aprovado, sendo a sugestão acolhida. A Sra. Rosaura sugeriu, adicionalmente, a criação de grupo de comunicação para agilizar as interações, destacando que nem todos estão constantemente no *e-mail*, e um canal mais imediato ajudaria na agilidade das respostas. A proposta foi aceita pelos membros. Por fim, deliberou-se que o envio de material de campanha pelos candidatos poderá ocorrer a partir da homologação das candidaturas, permitindo análise prévia e publicação tempestiva no início do período de campanha. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 12h30min da qual eu, Geórgia Marques Píppi, Secretária Designada, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes e por mim.

Fabrcio Trombini Jacobus – **Presidente da Comissão Eleitoral**,
Representante da Diretoria Executiva

Marcelo Jacques Paludo,
Representante da Diretoria Executiva

Rosaura Cunha Teixeira de Mello,
Conselheira Eleita – Representante do Conselho Deliberativo

Jorge Luiz Ferreira,
Conselheiro Eleito – Representante do Conselho Fiscal

Rafael Luis de Ávila,
Conselheiro Indicado – Suplente – Representante do Conselho Fiscal

Geórgia Marques Píppi,
Secretária Designada

Ata_Comissão_Eleitoral__01.04.26_(final)v1-20260429094050.pdf

Documento número #0ce4af4b-adea-4fc8-9d32-7c359ef47000

Hash do documento original (SHA256): b7491f5f196dd5715924dd4bf2f689b1c6d2c2cd24d72031493b11796717968a

Assinaturas

✓ **FABRICIO TROMBINI JACOBUS**

CPF: 896.984.790-15

Assinou em 30 abr 2026 às 14:32:08

✓ **MARCELO JACQUES PALUDO**

CPF: 451.736.210-87

Assinou em 29 abr 2026 às 10:32:54

✓ **JORGE LUIZ FERREIRA**

CPF: 348.223.217-20

Assinou em 29 abr 2026 às 11:02:34

✓ **RAFAEL LUIS DE AVILA**

CPF: 976.564.100-15

Assinou em 30 abr 2026 às 14:20:21

✓ **ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO**

CPF: 424.330.530-72

Assinou em 29 abr 2026 às 16:56:45

✓ **GEORGIA MARQUES PIPPI**

CPF: 987.665.970-72

Assinou em 29 abr 2026 às 09:53:22

Log

29 abr 2026, 09:40:52

Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 0ce4af4b-adea-4fc8-9d32-7c359ef47000. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 29 abr 2026, 09:40:53 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: fabricioj@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABRICIO TROMBINI JACOBUS, CPF 896.984.790-15 e Telefone celular *****7447, com hash prefixo d3fa68(...).
- 29 abr 2026, 09:40:53 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: marcelop@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JACQUES PALUDO, CPF 451.736.210-87 e Telefone celular *****1079, com hash prefixo e533c7(...).
- 29 abr 2026, 09:40:54 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: jorgeferreirapericias@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORGE LUIZ FERREIRA e Telefone celular *****2325, com hash prefixo 9d9c9b(...).
- 29 abr 2026, 09:40:55 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rafael.avila@equatorialenergia.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL LUIS DE AVILA e Telefone celular *****8001, com hash prefixo 540b16(...).
- 29 abr 2026, 09:40:56 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rosauram1311@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO e Telefone celular *****6587, com hash prefixo a99f58(...).
- 29 abr 2026, 09:40:56 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: georgiap@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GEORGIA MARQUES PIPPI e Telefone celular *****6579, com hash prefixo d5f613(...).
- 29 abr 2026, 09:53:23 GEORGIA MARQUES PIPPI assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****6579, com hash prefixo d5f613(...). CPF informado: 987.665.970-72. IP: 170.231.45.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.03145249151115 e longitude -51.234602911316344. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 abr 2026, 10:32:54 MARCELO JACQUES PALUDO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1079, com hash prefixo e533c7(...). CPF informado: 451.736.210-87. IP: 170.231.45.138. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 abr 2026, 11:02:35	JORGE LUIZ FERREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****2325, com hash prefixo 9d9c9b(...). CPF informado: 348.223.217-20. IP: 179.178.29.239. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 abr 2026, 16:56:57	ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****6587, com hash prefixo a99f58(...). CPF informado: 424.330.530-72. IP: 143.208.150.11. Componente de assinatura versão 1.1431.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 abr 2026, 14:20:23	RAFAEL LUIS DE AVILA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8001, com hash prefixo 540b16(...). CPF informado: 976.564.100-15. IP: 189.112.108.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.97677 e longitude -51.183905. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 abr 2026, 14:32:09	FABRICIO TROMBINI JACOBUS assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****7447, com hash prefixo d3fa68(...). CPF informado: 896.984.790-15. IP: 170.231.45.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.031421820146992 e longitude -51.23461909165585. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 abr 2026, 14:32:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ce4af4b-adea-4fc8-9d32-7c359ef47000.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ce4af4b-adea-4fc8-9d32-7c359ef47000, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.